



PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE

Recebi em 26.12.07

Pág. 2

*Marta Barreto*  
Marta Barreto  
Mat. nº 272

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 358/2007

PUBLICADO  
Data, 26/12/2007  
*Marta Barreto*  
Assinatura

**EMENTA:** Altera o artigo 5º da lei nº 300/2006 e dá outras providências.

Art. 1º - O Art. 5º da lei nº 300/2006, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 5º - A gratificação corresponde aos valores especificados nos anexos I e II da presente lei, sendo considerada própria da atividade emergencial e perderá a mesma o servidor que tiver efetivado a transferência para outro setor onde não se caracterize a emergência.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 13 de Dezembro de 2007

*João Ribeiro de Lemos*  
João Ribeiro de Lemos  
Prefeito



PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE

Pág 2  
2011

## ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	GRATIFICAÇÃO
1	MÉDICO	R\$ 120,00
2	DENTISTA	R\$ 120,00
3	ENFERMEIRO	R\$ 120,00



PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE

Paq 2  
cont 2

## ANEXO II

### NÍVEL MÉDIO

ORDEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	GRATIFICAÇÃO
1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 42,00
2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 42,00
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 42,00
4	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO	R\$ 42,00

### NÍVEL FUNDAMENTAL

ORDEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	GRATIFICAÇÃO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG	R\$ 24,00
2	MOTORISTA	R\$ 24,00